



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREGÃO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PREÂMBULO

O presente Termo de Referência, enquanto documento necessário para a contratação de bens e serviços, tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 18, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021, e contém todos parâmetros e elementos descritivos constantes do inciso XXIII do artigo 6º da mesma lei, e normatiza, disciplina e define os elementos que nortearão a contratação.

1- DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, XXIII, "a" da Lei 14.133/2021)

1.1- Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de cibersegurança e backup em nuvem integrado, abrangendo a proteção dos sistemas de informação, infraestrutura de TI e armazenamento seguro de dados da Câmara Municipal de São João da Barra. A contratação visa assegurar a continuidade operacional, mitigando riscos de perda de dados e incidentes cibernéticos que possam comprometer os serviços da Câmara Municipal. O quadro abaixo descreve de forma detalhada o objeto em tela:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTD
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIBERSEGURANÇA E ARMAZENAMENTO EM NUVEM, VISANDO A PROTEÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E	Mês	12



<p>INFRAESTRUTURA DE TI DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.</p> <p>A SOLUÇÃO DEVE GARANTIR SEGURANÇA DIGITAL, MITIGAÇÃO DE RISCOS CIBERNÉTICOS E ASSEGURAR A INTEGRIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS. OS SERVIÇOS INCLUEM A IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÕES DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA AMEAÇAS CIBERNÉTICAS, AUDITORIA E MONITORAMENTO CONTÍNUO, CONTROLE DE ACESSOS, E RECUPERAÇÃO DE DESASTRES CONTEMPLANDO UMA SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE ALTO DESEMPENHO</p> <p>O EQUIPAMENTO DE ARMAZENAMENTO DE ALTO DESEMPENHO É CONTEMPLADO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• PROCESSADOR INTEL CELERON™ J3455 QUAD-CORE 2.3 GHZ OU SUPERIOR;• ARMAZENAMENTO DE ALTO DESEMPENHO COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE LEITURA/GRAVAÇÃO SEQUENCIAL DE ATÉ 215MB/215MB/S;• MEMÓRIA BASE DE 4GB, EXPANSÍVEL ATÉ 8GB;• CAPACIDADE DE USO DE 4 HDs EM RAID, COMPATÍVEL COM DIFERENTES TIPOS;• SOLUÇÃO ABRANGENTE DE BACKUP E RECUPERAÇÃO PARA PROTEÇÃO ADICIONAL DE DADOS;• CRIAÇÃO DE DESTINOS DE BACKUP LOCALMENTE, EM OUTRO DISPOSITIVO IGUAL OU SUPERIOR, SERVIDORES RSYNC OU DESTINOS BASEADOS EM NUVEM COMPATÍVEIS COM S3 OU QNAP STORAGE;• BACKUP DEDICADO PARA DISPOSITIVOS QNAP OU SUPERIOR;• AGENDAMENTO DE BACKUPS FLEXÍVEIS E PONTUAIS DE PASTAS COMPARTILHADAS COM RETENÇÃO DE PELO MENOS 21 DIAS.• CONFIGURAÇÃO DE REPLICAÇÃO E FAILOVER PARA OUTROS SISTEMAS DE ARMAZENAMENTO PARA RTOS RÁPIDOS E INTERRUPTÃO MÍNIMA DO SERVIÇO;• TECNOLOGIA DE DEDUPLICAÇÃO, VERIFICAÇÕES DE INTEGRIDADE E TRANSFERÊNCIA INCREMENTAL PARA REDUZIR O USO DE LARGURA DE BANDA E		
--	--	--

	<p>ARMAZENAMENTO;</p> <ul style="list-style-type: none"> • CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 10 TB, EXPANSÍVEL PARA 4 COMPARTIMENTOS DE UNIDADE. • PRONTO PARA 1 GBE, COM SUPORTE A REDES SFP+ OU RJ-45 PARA MELHOR DESEMPENHO DE ENTRADA E SAÍDA DE DADOS. <p>TAL EQUIPAMENTO DEVE TRABALHAR LOCALMENTE.</p> <p>REPLICAÇÃO DOS DADOS EM NUVEM:</p> <p>A REPLICAÇÃO DOS DADOS NA NUVEM DEVE SER ENCAPSULADA E CRIPTOGRAFADA, COM BACKUPS DIÁRIOS REALIZADOS SEPARADAMENTE. ESSE BACKUP EXIGE SENHA E CHAVE DE SEGURANÇA TANTO PARA A EXECUÇÃO QUANTO PARA A RECUPERAÇÃO. O BACKUP NÃO PODE SER UM DISCO VIRTUAL CONVENCIONAL (COMO DROPBOX, GOOGLE DRIVE OU ONEDRIVE), MAS SIM UM SISTEMA DE ALTO NÍVEL DE SEGURANÇA E RETENÇÃO DE DADOS.</p> <p>INTEGRAÇÃO</p> <p>INTEGRADO AO SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO TAMBÉM É CONTEMPLADO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • ANÁLISE E MITIGAÇÃO DE VULNERABILIDADES DA INFRAESTRUTURA DE TI; • IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÕES PARA PROTEÇÃO CONTRA AMEAÇAS CIBERNÉTICAS (FIREWALL, IDS/IPS, SIEM) EM FUNÇÃO DO NÚMERO DE DISPOSITIVOS (COMPUTADORES, POR EXEMPLO) MONITORADOS; • MONITORAMENTO CONTÍNUO DE REDES E SISTEMAS CONTRA ATAQUES CIBERNÉTICOS; • APLICAÇÃO DE TESTES DE INTRUSÃO (PENTEST) PERIÓDICOS; • RESPOSTA A INCIDENTES E INVESTIGAÇÃO FORENSE DIGITAL; • TREINAMENTO E CONSCIENTIZAÇÃO EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO PARA SERVIDORES E COLABORADORES; • IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE AUTENTICAÇÃO MULTIFATOR (MFA) PARA ACESSO SEGURO A SISTEMAS 		
--	---	--	--



	CRÍTICOS; <ul style="list-style-type: none">• ELABORAÇÃO E REVISÃO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.		
--	--	--	--

OBS: as marcas dos equipamentos envolvidos no objeto, conforme descrito no quadro acima, tratam-se apenas de referência, já que também serão aceitos equipamentos com marcas similares ou de qualidade superior.

2- DA JUSTIFICATIVA/ DA FINALIDADE / DA FUNDAMENTAÇÃO (Artigo 6º, XXIII, "b" da Lei 14.133/2021)

A crescente demanda por segurança digital exige a implementação de soluções robustas que garantam a proteção das informações institucionais e a continuidade dos serviços da Câmara Municipal. A contratação deste serviço visa mitigar riscos de incidentes cibernéticos, vazamentos de dados e danos irreparáveis às informações armazenadas. A infraestrutura atual não dispõe de espaço adequado para o armazenamento seguro dos dados, sendo necessário um sistema que atenda às demandas institucionais de maneira eficiente e segura.

Atualmente, grande parte do acervo da Câmara Municipal encontra-se armazenado em mídias físicas como CDs, HDs e DVDs, o que representa um risco significativo de perda de arquivos devido à obsolescência e à forma inadequada de armazenamento. Além disso, a nova sede do Poder Legislativo Municipal conta com uma central de armazenamento de imagens, cujos arquivos precisam ser preservados de maneira segura e acessível. Ademais, a crescente onda de ataques cibernéticos a empresas, instituições e órgãos públicos faz-se necessário um monitoramento, análise e proteção de dados visando funcionamento com o mínimo de interrupções e manutenção da continuidade do funcionamento da câmara.

A solução contratada permitirá não apenas a segurança dos dados, mas também sua rápida recuperação em caso de perda, garantindo a integridade das informações nos diversos sistemas e computadores utilizados na Câmara. A disponibilidade de um ambiente de



armazenamento local possibilitará o acesso simultâneo de vários usuários a um conjunto comum de arquivos, com controle de permissões gerenciado por administradores. Dessa forma, será possível definir acessos por usuário ou grupo, aumentando a segurança e a organização dos arquivos compartilhados.

O sistema de cibersegurança integrado a diversos dispositivos como Firewall com VPN permitirá acesso com segurança dos dados mesmo que o usuário esteja fora do prédio. Entre os principais benefícios desse modelo de trabalho, destacam-se:

- Possibilidade de colaboração remota, mantendo a produtividade da equipe;
- Flexibilidade no cronograma de trabalho, permitindo edições simultâneas em arquivos compartilhados;
- Facilidade no armazenamento e edição de arquivos grandes, como vídeos e áudios;
- Notificações em tempo real sobre atualizações e alterações em arquivos;

Diante do exposto, a contratação desses serviços é essencial para garantir a proteção, disponibilidade e integridade dos dados institucionais, permitindo um ambiente de trabalho mais seguro, eficiente e alinhado às melhores práticas tecnológicas disponíveis no mercado.

3- METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO A SER REGISTRADO

3.1- A especificação do objeto é a identificada como necessária ao atendimento da demanda gerada pela Câmara Municipal de São João da Barra, seguindo as diretrizes do Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos.



4- DA ESTIMATIVA DE VALOR (Artigo 6º, XXIII, "i" da Lei 14.133/2021)

4.1- Considerando a justificativa descrita no estudo técnico preliminar acostado aos autos, o valor estimado do presente procedimento permanecerá sigiloso.

5- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, XXIII, "j" da Lei 14.133/2021)

6.1- As despesas decorrentes da futura contratação estão previstas no **Orçamento do exercício 2025, na natureza de despesa 3.3.90.40.99.**

6- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6º, XXIII, "h" da Lei 14.133/2021)

6.1- A presente contratação se dará mediante licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme previsto no artigo 28, I da Lei Federal 14.133/2021, do tipo menor preço (artigo 33, I).

6.2- De maneira objetiva, a licitante vencedora será selecionada através de procedimento de licitação, na modalidade **pregão**, sob a sua forma **eletrônica**, no **modo de disputa aberto**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço** e adjudicação global.

6.3 - O regime de execução do contrato será a empreitada por preço global, isto é, a contratação da execução do serviço por preço certo e total (artigo 6º, inciso XXVIX da Lei 14.133/2021);

6.4- A proposta deverá apresentar preço unitário e total, em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente;

6.5- A presente contratação se dará por menor preço global;

6.6- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta.



6.7- No que concerne aos requisitos de contratação (Artigo 6º, XXIII, "d" da Lei 14.133/2021), deverá a licitante comprovar os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, salientando que para fins de qualificação técnica será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

6.7.1- Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha prestado, de maneira satisfatória, serviços similares ao objeto em tela, devendo ser comprovada experiência nas seguintes parcelas de maior relevância:

- Serviços de segurança cibernética;
- Serviço de backup integrado em nuvem

7- CRITÉRIO DO REAJUSTE DE PREÇO

7.1- Como se trata de contratação inicialmente para o prazo de 12 (doze) meses, os preços serão fixos e irreajustáveis durante esse período.

7.1- Todavia, tendo em vista a possibilidade de prorrogação do contrato com base no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, os preços poderão ser reajustados pelo Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI acumulado no período, tendo como data-base o mês da formação do preço estimado do procedimento.

8 - CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DOS SERVIÇOS

8.1. Além das características dos serviços elencadas no item 1.1 acima, cumpre informar que o serviço deverá ser realizado mensalmente, período no qual deverão ser executados a totalidade dos serviços contratados.



8.2. A futura contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para o início dos serviços, a partir do recebimento da ordem de serviço assinada pela autoridade competente.

8.3. Caberá à fiscalização o controle do cumprimento do prazo de execução por parte da contratada, devendo informar os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

8.4. O equipamento de armazenamento local deverá ser fornecido pela contratada, consistindo em um dispositivo do tipo NAS (Network Attached Storage), com funcionalidades e recursos técnicos iguais ou superiores aos disponibilizados pelos equipamentos da marca QNAP, que será utilizado como repositório principal de backup local. A solução contratada deverá suportar, de forma efetiva e simultânea, até 80 (oitenta) unidades físicas (estações de trabalho/computadores) e até 10 (dez) máquinas virtuais, abrangendo gabinetes parlamentares, diretorias, setores administrativos, servidores e demais departamentos da Câmara Municipal de São João da Barra.

8.5. Os backups deverão ser replicados diariamente em ambiente de nuvem, com criptografia de extremidade a extremidade (end-to-end), sendo exigida senha e chave de segurança tanto para a execução quanto para a recuperação dos dados. Não serão aceitos sistemas de disco virtual convencional, como dropbox, google drive ou onedrive, devendo a solução em nuvem possuir certificações ou garantias de alto nível de segurança e retenção.

8.6. Os testes de intrusão (PENTEST) fazem parte integrante das ações de cibersegurança previstas nesta contratação, sendo uma ferramenta essencial para avaliação da efetividade das soluções



implantadas, identificação de vulnerabilidades e verificação de conformidade com as boas práticas internacionais de segurança da informação. A execução dos PENTESTS deverá ser realizada por profissionais qualificados, com metodologia documentada e relatórios conclusivos.

9- VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1- O contrato decorrente do procedimento em tela terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da correspondente ordem de serviços pela contratada.

9.2- O prazo vertente poderá ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

10- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no instante de apresentação do relatório mensal, para efeito de posterior verificação da conformidade com este termo de referência e a proposta comercial apresentada no certame.

10.2 - Após o recebimento provisório, o objeto será recebido definitivamente, mediante a verificação da conformidade, sendo a correspondente Nota Fiscal atestada pela fiscal do contrato.

10.3 - O prazo para o recebimento definitivo será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório.

10.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da licitante vencedora.

10.5 - Caberá ao servidor responsável rejeitar os serviços que não estejam de acordo com as exigências, bem como determinar as suas substituições.

11- DO DESLOCAMENTO

11.1- Se necessário, a empresa vencedora será responsável pelas despesas de deslocamento de sua equipe durante a prestação dos



serviços, não cabendo qualquer tipo de cobrança sob esses aspectos à contratante.

12- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

12.1- A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

12.2 Fica obrigada a contratada a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Edital, nos limites fixados na da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.3 A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

12.4 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.5 Caberá ainda a CONTRATADA:

- a) executar os serviços no prazo estabelecido;
- b) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus



responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;

- c) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo serviço;
- d) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- e) comprovar, após a fatura emitida, a regularidade perante as esferas de governo;
- f) Dispor durante toda a execução do contrato de profissional detentor de certificação relacionada a segurança cibernética.

13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1- Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;

13.2- Indicar o fiscal do contrato;

13.3- Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

13.4- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.5- Receber o objeto e realizar sua análise;

13.6- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no termo de referência;

13.7- Será designado servidor da Contratante, para promover o acompanhamento dos serviços;

13.8- Aplicar as penalidades, quando cabível.

14- DAS SANÇÕES



14.1- Consoante o disposto na legislação vigente, especialmente a Lei 14.133/2021, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei n° 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

14.2- Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas na Lei n°. 14.133/2021, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência pelo não cumprimento das disposições deste termo de referência, desde que não interfira no andamento normal da sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este órgão;

b) multa de 01% (um por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15° (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15° dia, sem prejuízo das demais penalidades;



e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na entrega dos materiais nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei 14.133/2021.

14.3- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.4- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º, XXIII, "g" da Lei 14.133/2021)

15.1- Pela execução do objeto da presente licitação, a contratante efetuará o pagamento à contratada, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por 02 servidores, não sendo o ordenador de despesas;

15.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após efetivo adimplemento da obrigação.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1- Caso o contratado não possua conta no banco indicado pela contratante, será cobrada uma taxa estipulada por aquele banco referente ao DOC;

16.2- As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas,



de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos;

São João da Barra/RJ, 12 de maio de 2025.

Raiane Xavier Fernandes

Diretora Geral